



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 978/GR/UFFS/2017

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE/2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, a Comissão de Residência Multiprofissional da UFFS - COREMU/UFFS, *Campus* Passo Fundo e o Município de Marau, doravante denominado como campo de prática, tornam público, que, de **19 de outubro de 2017 a 17 de novembro de 2017**, estará aberto o período de inscrições para o processo seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, com ingresso em 2018, conforme descrito a seguir.

1 DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

1.1 São oferecidas vagas no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e da Comunidade, conforme autorização do MEC SisCNRMS N. 215-2121, para o ingresso no ano de 2018, conforme relação abaixo.

1.1.1 O preenchimento das vagas existentes fica condicionado à aprovação de candidatos (as) nesse processo seletivo.

1.2 O Número de vagas às especialidades de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade da UFFS está condicionado e organizado ao campo de prática previsto nos subitens 1.2.1 deste edital. Aulas teóricas e práticas, reuniões e encontros também serão realizados na Sede da UFFS *Campus* Passo Fundo na cidade de Passo Fundo.

1.2.1 Campo de Prática - Município de Marau, em convênio com a UFFS

Área Profissional	Nº de Vagas	Duração	Carga Horária Semanal
Enfermagem	02	02 anos	60 horas
Psicologia	02	02 anos	60 horas
Farmácia	02	02 anos	60 horas

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo será conduzido sob a responsabilidade e supervisão da Comissão de Residência Multiprofissional da COREMU/UFFS legalmente constituída e designada por Portaria do Reitor.

2.2 O processo seletivo compreenderá:

2.2.1 Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 8,00 (oito) para o cálculo da média final, a ser realizada conforme item 2.4 deste edital nas dependências da UFFS *Campus* Passo Fundo (Rodovia RST, 153 - KM 3, Seminário Nossa Senhora Aparecida, Bairro Jardim América, Passo Fundo). A Prova Escrita Objetiva terá 40 questões, sendo 25 questões gerais e 15 questões específicas do núcleo profissional. Somente serão considerados classificados no certame os candidatos (as) que atenderem aos requisitos deste edital e que obtiverem média igual ou superior a 6 (seis). O número máximo de aprovados na Prova Escrita Objetiva é de 5 (cinco) candidatos (as) por vaga, conforme o Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.

2.2.2 Prova de Análise do Currículo, de caráter classificatório, terá peso 2,00 (dois) para o cálculo da média final e acontecerá sob a coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional COREMU/UFFS. Somente terão os Currículos analisados os candidatos (as) classificados que atendem o item 2.2.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

2.2.3 Da realização da Prova Escrita Objetiva:

2.2.3.1 Data e horário: A prova escrita objetiva será realizada no dia **02 de dezembro 2017** com início às **08:30 horas**. Os candidatos (as) ficam, desde já, convocados a comparecer no local designado 30 minutos antes do horário estabelecido para início da prova. Às **08:00 horas** o portão será fechado e não será mais permitido o acesso a quem chegar depois desse horário.

2.2.3.2 Local: O local de realização da prova escrita objetiva será nas dependências da UFFS *Campus* Passo Fundo (Rodovia RST, 153 - KM 3, Seminário Nossa Senhora Aparecida, Bairro Jardim América, Passo Fundo).

2.2.3.3 Duração: A duração da prova escrita objetiva será de 4 horas, estando previsto o tempo de transcrição das respostas.

2.2.3.4 Cada candidato (a) deverá apresentar, ao ingressar na sala de prova, documento de identificação com foto.

2.2.3.5 Não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, sendo que os mesmos deverão permanecer desligados, podendo o candidato (a) ser desclassificado caso identifique-se a utilização de algum equipamento eletrônico.

2.2.3.6 Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

2.2.3.7 Somente poderá se retirar da sala de prova após uma hora de seu início e só poderá levar a prova após duas horas do início de realização da mesma.

2.2.3.8 Os três últimos candidatos (as) deverão permanecer no local da prova até o último candidato (a) concluir a prova para assinatura da ata.

2.3 Informações a respeito do processo seletivo, resultados e avisos relacionados ao presente processo seletivo e editais serão publicados exclusivamente no site da UFFS, com acesso em ordem pelos seguintes campos: *Campus* Passo Fundo => Residência Multiprofissional em Saúde => Processo Seletivo 2017/2018, conforme a organização do cronograma do processo seletivo.

2.4 Cronograma do processo seletivo:

I - Processo seletivo

Item	Etapa	Data e horário
01	Período de Inscrições	19/10/2017 a 17/11/2017
02	Homologação das inscrições	21/11/2017
03	Período de Recurso	Até 22/11/2017 às 17 horas
04	Homologação final das inscrições	A partir de 24/11/2017
05	Entrega dos Documentos comprobatórios do Currículo e Prova Escrita Objetiva	02/12/2017 das 08:30 horas às 12:30 horas
06	Divulgação Provisória do Gabarito e dos Resultados da Prova Objetiva	04/12/2017
07	Data para interpor recurso do Gabarito Provisório e do Resultado da Prova Escrita Objetiva	05/12/2017 até 12 horas
08	Divulgação Final do Gabarito e dos Resultados da Prova Escrita Objetiva	07/12/2017
09	Divulgação Provisória dos Resultados da Análise de Currículo	12/12/2017
10	Data para interpor recurso da Análise de Currículo	13/12/2017 até às 12:00 horas
11	Divulgação Final dos Resultados da Análise de Currículo	14/12/2017
12	Homologação da classificação final dos candidatos (as) e Divulgação da Primeira chamada	15/12/2017

II - Adesão e Matrícula ao Programa de Residência

Item	Etapa	Data e horário
13	Assinar o Termo de Adesão e entregar os documentos (presencial)*	18/12/2017
14	Divulgação da Segunda chamada	20/02/2017
15	Assinatur o termo de Adesão e entregar os documentos (segunda chamada). Assinatura da matrícula e do contrato de recebimento de bolsa (presencial)*	22/02/2018

* O não comparecimento a estas etapas implicará em perda de vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2.5 Esclarecimentos ou informações a respeito do processo seletivo serão fornecidas exclusivamente através do *e-mail* processoseletivocoremu.pf@uffs.edu.br

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

3.1 Ter diploma ou certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação nos cursos do item 1.2.1 especificamente na área de interesse da vaga, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira.

3.2 Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional na área de formação.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se for o caso).

3.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

3.5 Em caso de candidato (a) estrangeiro (a) será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do Programa de Residência Multiprofissional.

3.6 O candidato (a) à vaga nesse Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, nos termos da Lei n. 11.129/2005, artigo 13, § 2, deverá ter dedicação exclusiva à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma. No ato da matrícula o candidato (a) deverá assinar um Termo de Responsabilidade de que não possui este tipo de vínculo. Caso esse tipo de vínculo se confirme, o candidato (a) perderá sua vaga e, conseqüentemente, a devolução da bolsa recebida.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato (a) não poderá alegar desconhecimento. Para tanto, antes de efetuar a inscrição, o candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 Procedimentos para realizar a inscrição no processo seletivo de Residência Multiprofissional da UFFS:

4.2.1 As inscrições deverão ser feitas para o endereço eletrônico: processoseletivocoremu.pf@uffs.edu.br, no período de **19 de outubro de 2017 a 17 de novembro de 2017**, com o envio de cópia digitalizada com assinatura em anexo do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (**ANEXO I** deste edital), selecionando a Área de conhecimento de seu interesse e com cópia digitalizada em anexo dos seguintes documentos: RG, CPF.

4.2.1.1 Para efetivar a inscrição é obrigatório o envio do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, assinado e digitalizado e de cópia digitalizada dos documentos de RG e CPF para o endereço eletrônico: processoseletivocoremu.pf@uffs.edu.br. Caso não seja enviado, a inscrição não será efetivada.

4.2.2 Cada candidato (a) somente poderá inscrever-se em uma área da residência multiprofissional da UFFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

4.2.3 O currículo deverá ser organizado conforme item 5.3.1 do edital, e entregue ao término da realização da Prova Objetiva Escrita no dia 02 de dezembro de 2017 na sede da UFFS-Campus Passo Fundo.

4.2.4 Em caso de necessidades específicas para a realização da prova, o candidato (a), no ato da inscrição e através do endereço eletrônico: processoseletivocoremu.pf@uffs.edu.br, deverá informar as condições personalizadas necessárias.

5 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1 Candidatos (as) com nota superior a seis e que obedeçam a classificação de cinco candidatos por vaga nas condições do subitem 2.2.1 deste edital, terão os seus currículos avaliados por comissão de avaliação legalmente instituída pela UFFS.

5.2 A avaliação de currículo, de caráter classificatório, terá peso 2,00 (dois) para o cálculo da média final.

5.3 Em relação à Análise Curricular, a Comissão de Residência Multiprofissional da UFFS/COREMU atribuirá em consenso a pontuação a cada candidato (a) conforme a valoração constante no quadro de pontuação de títulos deste Edital - subitem 5.3.1

5.3.1 Quadro de pontuação de títulos

Capítulos	Título	Valor de cada Título	Máximo
A	Monitoria	2,00 pontos por semestre acadêmico completo. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres)	10,00
B	Extensão extracurricular - curso de extensão na área da saúde com carga horária mínima de 10 horas	0,50 ponto para cada 10 horas de curso	25,00
C	Extensão extracurricular - projeto de extensão na área da saúde, excetuados os já pontuados na capítulo I	1,00 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2	
D	Extensão extracurricular - estágios na área da saúde (conforme legislação de estágio)	0,10 ponto para cada 20 horas de estágio	
E	Participação como ouvinte em congresso e jornada científica na área da saúde.	0,50 ponto por participação	
F	Comunicação em congressos, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner na área da saúde.	2,0 pontos por comunicação	20,00
G	Trabalhos na área da saúde publicados em periódicos (revista indexada na CAPES, Medline ou SciELO)	2,00 pontos por trabalho	10,00
H	Trabalhos na área da saúde publicados em periódicos (revista não indexada na CAPES, Medline ou SCIELO)	3,00 pontos por trabalho	
I	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET), na área de atuação, VERSUS, Projeto Rondon ou Ciências sem Fronteira	2,50 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres)	15,00
J	Premiação na área da saúde.	1,00 ponto por premiação	5,00
K	Participação em Órgãos Colegiados Acadêmicos (Membro do colegiado de IES)	0,50 ponto por semestre acadêmico completo. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres)	10,00
L	Participação em Órgão de representação	0,50 ponto por semestre acadêmico completo. (Entende-se	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

	Estudantil (Diretoria de Centro ou Diretório Acadêmico)	ou por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres)	
--	---	---	--

5.4 Os documentos comprobatórios apresentados para a análise curricular devem ser encadernados de acordo com a ordem em que são relacionados no quadro de pontuação de títulos deste Edital - Subitem 5.3.1 e entregue no dia **02 de dezembro de 2017** ao final da realização da prova escrita na sede da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Passo Fundo.

5.4.1 Os títulos presentes no currículo deverão ser organizados em capítulos conforme o quadro de pontuação de títulos deste Edital - Subitem 5.3.1.

5.5 Os documentos comprobatórios devem estar organizados em ordem cronológica decrescente.

5.6 Somente serão aceitos os títulos constantes no currículo e expedidos até o período de realização da inscrição do (a) candidato (a).

5.7 Somente serão computadas as atividades constante no currículo realizadas nos últimos cinco anos.

5.8 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via requerimento administrativo e(ou) via correio eletrônico.

5.9 A critério da Comissão de Residência Multiprofissional da COREMU/UFFS, aos candidatos (as) que não entregarem os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital, poderá ser atribuída a nota zero na Análise curricular.

5.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

5.11 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, avulsos ou com qualquer elemento que dificulte sua identificação.

6 DA ENTREGA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria, capítulo A do subitem 5.3.1 deste edital, cada candidato (a) deverá apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina da monitoria.

6.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores.

6.1.2 Não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico.

6.2 Para receber a pontuação relativa à extensão extracurricular, capítulos B, C e D do quadro de atribuição dos pontos deste edital, o candidato deverá:

a) para curso de extensão - apresentar declaração e(ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o conteúdo programático do curso e a carga horária;

b) para projeto de extensão - deverá apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e o nome do projeto;

c) para estágio - apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo: período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal).

6.2.1 Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 horas, bem como cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de ensino.

6.2.2 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre.

6.2.3 Não serão pontuados estágios com período total inferior a 20 horas.

6.2.4 Para estágios, serão aceitas declarações de professores ou orientadores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

6.2.4.1 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração: carga horária máxima de 10 horas/semana, ainda que a carga horária tenha sido maior e o semestre com 24 semanas. Assim, o candidato que tiver realizado o máximo de estágio, ou seja, por 24 semanas com carga horária semanal igual a 10 horas, receberá 1,2 ponto para cada semestre completo (24 semanas).

6.2.4.2 Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar, realizados em instituições de assistência à saúde.

6.3 Para receber a pontuação relativa à participação em congresso e jornada científica, referente ao capítulo E do subitem 5.3.1 deste edital, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua participação em congressos, simpósios ou seminários.

6.4 Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos, referente ao capítulo F do subitem 5.3.1 deste edital, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner ou qualquer outra forma de comunicação impressa, em congressos, simpósios ou seminários. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, esse será pontuado no capítulo E.

6.5 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente aos capítulos G e H do subitem 5.3.1 deste edital, o candidato deverá:

a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na CAPES - anexar cópia do artigo publicado na íntegra, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso.

b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas na CAPES - anexar cópia do artigo publicado na íntegra, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso.

6.5.1 Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores.

6.6 Para receber a pontuação relativa à iniciação científica, capítulo I do subitem 5.3.1 deste edital, o candidato deverá apresentar certificado emitido pela Instituição de Ensino na qual a iniciação científica foi realizada, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ou Fundação de Apoio à Pesquisa, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos).

6.6.1 Não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores.

6.7 Para receber a pontuação relativa à premiação na área de atuação, referente ao capítulo J do quadro de atribuição de pontos deste edital, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade, que comprove a premiação na área de atuação.

6.7.1 Não serão aceitas premiações atestadas por professores ou orientadores e nem premiações fornecidas em disciplinas.

6.8 Para receber a pontuação relativa à participação em Órgãos Colegiados Acadêmicos - Conselho de Campus, Colegiado de Curso e Conselho Universitário, referente ao capítulo K do quadro de atribuição de pontos deste edital, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição de Ensino na qual a atividade foi realizada, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos).

6.8.1 Não serão aceitas declarações simples atestadas por professores ou membros do órgão colegiado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

6.9 Para receber a pontuação relativa à participação em Órgão de representação Estudantil - Diretoria de Centro ou Diretório Acadêmico, referente ao capítulo L do quadro de atribuição de pontos deste edital, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino.

6.9.1 Não serão aceitas declarações atestadas por professores ou membros do órgão de representação estudantil.

6.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem aos capítulos G e H do subitem 5.3.1 deste edital.

6.11 Cada título será considerado uma única vez.

7 DOS RECURSOS

7.1 Aos candidatos (as) caberão recursos à:

I - Divulgação provisória do gabarito e das notas da Prova Escrita Objetiva (conforme modelo - Anexo III).

II - Divulgação provisória das notas da Análise de Currículo (conforme modelo - Anexo IV).

7.2 Os recursos deverão ser interpostos via *e-mail* a partir do endereço eletrônico do candidato, destinado ao *e-mail* processoseletivocoremu.pf@uffs.edu.br, constando: nome do candidato, etapa do recurso conforme cronograma do processo seletivo.

7.3 O recurso interposto pelo candidato (a) deve conter objetivamente (até 20 linhas) o que o candidato (a) requer que seja considerado e conter justificativa e fundamentação.

7.4 Não serão considerados os recursos intempestivos, inconsistentes ou interpostos por qualquer outra forma ou meio que não a descrita no edital.

7.5 Em virtude de decisão exarada pela Comissão de Residência Multiprofissional/COREMU/UFFS em recurso interposto ou por decisão desta em virtude de erro material poderá ser alterada a nota da avaliação curricular e/ou do resultado final e/ou classificação do candidato (a) para posição superior ou inferior, ou mesmo a sua desclassificação, caso não alcance a pontuação exigida pelo edital.

7.6 O despacho dos recursos e as respostas aos recorrentes serão encaminhados ao endereço eletrônico disponibilizado pelo candidato (a) na emissão do recurso.

7.7 A decisão exarada nos recursos pela Comissão de Residência Multiprofissional da COREMU/UFFS é irrecorrível na esfera administrativa.

8 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Candidatos (as) serão classificados segundo a média ponderada final das notas obtidas nas etapas do certame, calculada da seguinte forma:

Critério	Descrição
Fórmula	Média final = PEO*0,8 + AnC*0,2
Prova Escrita Objetiva (PEO)	Etapa eliminatória e classificatória com peso 8,00
Análise Curricular (AnC)	Etapa classificatória com peso 2,0

8.2 Ocorrendo empate na nota final será aplicado para o desempate, a maior nota na prova escrita objetiva. Permanecendo o empate para efeitos de classificação será aplicado os seguintes critérios em ordem:

I - Idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada contada com base na idade em dia, meses e anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal 10.741/03.

II - Sorteio Público.

8.3 Ao final do Processo Seletivo, será divulgada a lista de candidatos (as) classificados (as) com a indicação da área de atuação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

9 DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

9.1 Candidato (a) convocado (a) deverá assinar o Termo de Adesão junto à Secretaria da Pós-graduação do *Campus* Passo Fundo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, conforme datas previstas no item 3 do edital, exceto nas Chamadas Presenciais.

9.2 Em caso de representação por Procuração, esta deverá ser específica para o **Processo Seletivo de Residência Multiprofissional da UFFS/2018**, ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos pessoais nominados a seguir, além de documento de identificação com foto do procurador.

9.3 No momento da assinatura do Termo de Adesão, cada candidato (a) deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

9.3.1 Ficha Cadastral preenchida (**ANEXO I**);

9.3.2 Comprovante de residência (2 cópias autenticadas em cartório) ou declaração de residência em cartório do Locatário ou Proprietário;

9.3.3 Título de Eleitor (2 cópias autenticadas em cartório);

9.3.4 Carteira de Identidade - RG (2 cópias autenticadas em cartório);

9.3.5 Cadastro de Pessoa Física - CPF (2 cópias autenticadas em cartório);

9.3.5.1 Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizada emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br (02 cópias)

9.3.6 Certidão de Quitação Eleitoral atualizada no mês, emitida pelo site www.tse.jus.br (2 cópias);

9.3.7 Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da lei Nº 4375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) (2 cópias autenticadas em cartório);

9.3.8 PIS/PASEP (2 cópias autenticadas em cartório) ou NIT;

9.3.9 Diploma de conclusão do curso de graduação da área que concorre a vaga para Residência Multiprofissional em Saúde (2 cópias autenticadas em cartório);

9.3.10 Inscrição no Conselho Regional do Núcleo Profissional (2 cópias autenticadas em cartório);

9.3.11 Comprovante de dados bancários:

I - Número da conta-corrente individual com **dígito verificador** (não pode ser conjunta, nem conta poupança), preferencialmente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

II - Número da agência com **dígito verificador** (número no qual a agência estiver cadastrada no SIAPE), preferencialmente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

9.3.12 Foto 3 x 4 recente (1 foto);

9.3.13 Certidão de Nascimento ou Casamento ou de Casamento com Averbação de Divórcio (01 cópia autenticada da última emissão);

9.4 Em hipótese alguma haverá recebimento de documentos não autenticados em cartório, bem como, documentos enviados via postal, fax ou correio eletrônico;

9.5 A não assinatura do Termo de Adesão e, ou, a não entrega dos documentos na data e na forma solicitada implicará na desclassificação imediata do (a) candidato (a).

10 DA MATRÍCULA E DA ASSINATURA DO CONTRATO DE BOLSA

10.1 A assinatura do Termo de Adesão e a entrega de documentos será realizada no dia 18 de dezembro de 2017 junto à Secretaria da Pós-graduação do *Campus* Passo Fundo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

10.1.1 A assinatura da Matrícula e do Contrato de recebimento de bolsa da Primeira Chamada será no dia 18 de dezembro de 2017 junto à Secretaria da Pós-graduação do *Campus* Passo Fundo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

10.1.2 A assinatura de Matrícula e do Contrato de recebimento de bolsa da Segunda Chamada será no dia 22 de fevereiro de 2018 junto à Secretaria da Pós-graduação do *Campus* Passo Fundo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

10.1.3 Após a assinatura da Matrícula e do Contrato de recebimento de bolsa, eventuais desistências só poderão ser efetivadas mediante distrato.

10.2 A não assinatura da matrícula e, ou, do contrato de bolsa implicará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

10.2.1 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na resolução CNRMS N. 01/2011.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Cada candidato (a), ao realizar a inscrição, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

11.2 A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Residência Multiprofissional da COREMU/UFFRS, se constatada a presença de ilícitos, será considerada cancelada a inscrição do candidato (a) ou haverá a perda automática da vaga.

11.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ouvida a Coordenação da COREMU.

11.4 Ao final do Programa de Residência Multiprofissional, o residente, devidamente aprovado em todas as fases, receberá o certificado de Especialização *Lato Sensu*, conforme área profissional desenvolvida.

11.5 O valor da remuneração da bolsa trabalho é estabelecido conforme determinação do Ministério da Educação - MEC.

Chapecó-SC, 19 de outubro de 2017.

JAIME GIOLO
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO II

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE 2017**

I - BIBLIOGRAFIA PARA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS:

<p>1 AYRES, José Ricardo de Carvalho Mesquita. <i>O cuidado, os modos de ser (do) humano e as práticas de saúde</i>. Saúde soc. [online]. vol. 13, n. 3, pág. 16-29, 2004. ISSN 0104- 1290. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v13n3/03.pdf. Acesso em 02.12.2012.</p>
<p>2 BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Orgânica da Saúde.</p>
<p>3 BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.</p>
<p>4 BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm. Acesso em 02.12.2012</p>
<p>5 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política nacional de atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção à Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2006.</p>
<p>6 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Revisão da Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção à Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2017.</p>
<p>7 BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Clínica Ampliada, Equipe de Referência e Projeto Terapêutico Singular. 2.ª edição. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, 2007. p.09-56. Disponível: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_equipe_referencia_2ed_2008. Pdf.</p>
<p>8 CAMPOS, Gastão Wagner de Souza. <i>Saúde pública e saúde coletiva: campo e núcleo de saberes e práticas</i>. Ciência e saúde coletiva, vol. 5, n. 2, 2000. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/csc/v5n2/7093.pdf. Acesso em: 16.10.2017.</p>
<p>9 CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; DOMITTI, Ana Carla. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. <i>Cad. Saúde Pública</i>, Rio de Janeiro, v. 23, n. 2, Feb. 2007. Available from http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&id=S0102311X2007000200016&lng=en&nrm=iso.</p>
<p>10 CAMPOS, GWS; GUTIERREZ, A.C; GUERRERO, AV; CUNHA G.T. Reflexões sobre Atenção Básica e a estratégia de Saúde da Família. In: In: CAMPOS, GW; GUEREIRO, A.V (orgs). <i>Manual de Boas Práticas de Atenção Básica: Saúde ampliada e compartilhada</i>. Editora Hucitec. São Paulo: 2008.</p>
<p>11 CARVALHO, S. R.; CUNHA, G. T. A gestão da atenção na saúde: elementos para pensar a mudança da organização na saúde. In: CAMPOS, G. W. de S. et al. (Orgs.). <i>Tratado de saúde coletiva</i>. 2. ed. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.</p>
<p>12 CARVALHO, Y.; CECCIN, R. B. Formação e educação em saúde: aprendizados com saúde coletiva. In: CAMPOS, G. W. de S. et al. (Orgs.). <i>Tratado de saúde coletiva</i>. 2. ed. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.</p>
<p>13 Cecilio LCO. <i>Modelos tecno-assistenciais em saúde: da pirâmide ao círculo, uma possibilidade a ser explorada</i>. Cad Saude Publica 1997; 13(3):469-478.</p>
<p>14 GIOVANELLA, Lígia et al. (Orgs.). <i>Políticas e sistema de saúde no Brasil</i>. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.</p>
<p>15 GIOVANELLA, Lígia; ESCOREL, Sarah; LOBATO, Lenaura de Vasconcelos Costa; NORONHA, José de Carvalho; CARVALHO, Antonio Ivo de Carvalho (orgs.). Políticas e Sistema de Saúde no Brasil. Editora Fiocruz, 2ª Edição. 2012. Capítulo 12. FLEURY, S. Reforma do Estado, Seguridade Social e Saúde no Brasil. In: MATTA,</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

G.C.; LIMA, J.C.F. (org.). Estado, sociedade e formação profissional em saúde: contradições e desafios em vinte anos do SUS. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008, p. 49-87. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/index.php?Area=Material&Tipo=8Nm=95>.

16 MATTOS, Ruben Araujo de. (Re)visitando alguns elementos do enfoque situacional: um exame crítico de algumas das contribuições de Carlos Matus. *Ciênc. Saúde coletiva*[online]. 2010, vol.15, n.5 [cited 2015-11-01], pp. 2327-2336. Available from: . ISSN 1678-4561. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232010000500008>.

17 MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. Disponível em: <http://apsredes.org/site2012/wpcontent/uploads/2012/03/Redes-de-Atencao-mendes2.pdf>. Acesso em 30 de outubro de 2015.

18 MERHY, E. E. *A saúde pública como política*. Disponível em: <http://www.redeunida.org.br/editora/biblioteca-digital/colecao-classicos-da-saudecoletiva/a-saude-publica-como-politica-pdf>. Acesso em 30 de outubro de 2015.

19 MERHY, Emerson Elias. *A perda da dimensão cuidadora na produção da saúde: uma discussão do modelo assistencial e da intervenção no seu modo de trabalhar a assistência*. Rio de Janeiro. UFF. Disponível em: <http://www.uff.br/saudecoletiva/professores/merhy/capitulos-10.pdf>. Acesso: 16 de outubro de 2017.

20 PAIM, Jairnilson; TRAVASSOS, Claudia, ALMEIDA, Célia; BAHIA, Ligia, MACINKO, James. *O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios*. Revista The Lancet. 2011. Disponível em: <http://www.thelancet.com/series/health-in-brazil>. Acesso em 16 de outubro de 2017.

21 VALLA, Victor Vincent. Sobre participação popular: uma questão de perspectiva. *Cad. Saúde Pública* vol.14 suppl.2 Rio de Janeiro 1998.

22 VASCONCELOS CM, PASCHE DF. O sistema único de saúde. In: Campos GW, Minayo MCS, Akermam M, Drumond Júnior (org.) *Tratado de saúde coletiva*. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec-Fiocruz; 2006. p. 531-562.

23 PAIM, Jairnilson. Planejamento em saúde para não especialistas. In: CAMPOS, G. W. de S. et al. (Orgs.) *Tratado de saúde coletiva*. 2. ed. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.

24 STEDILE, Nilva Lúcia Rech; GUIMARAES, Maria Cristina Soares; FERLA, Alcindo Antonio and FREIRE, Rafaela Cordeiro. Contribuições das conferências nacionais de saúde na definição de políticas públicas de ambiente e informação em saúde. *Ciênc. saúde coletiva* [online]. 2015, vol.20, n.10 [cited 2015-10-31], pp. 2957-2971 . Available from: . ISSN 1678-4561. <http://dx.doi.org/10.1590/1413-812320152010.15142014>

II - BIBLIOGRAFIA PARA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ÁREA PROFISSIONAL: ENFERMAGEM

1 BRASIL. Ministério da Saúde. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. *Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço*. 2 ed. Rio de Janeiro: INCA, 2008. Cap. 1, 3, 4, 5 e 6. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acoes_enfermagem_controle_cancer.pdf

2 BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 13. *Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama*. Brasília, DF. 2 ed. 2013. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>

3 BRASIL. Ministério da Saúde. *Caderno de Atenção Básica* nº 36. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: Diabetes mellitus. Brasília, DF, 2013. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf

4 BRASIL. Ministério da Saúde. *Cadernos de Atenção Básica*, nº 37. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: Hipertensão arterial sistêmica. Brasília, DF. 2013. http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf

5 BRASIL. Ministério da Saúde. Relação de Doenças, Agravos e Eventos em Saúde Pública de Notificação Compulsória em todo território Nacional. Portaria MS/GM Nº . 104, DE 25 DE JANEIRO DE 2011 . Brasília: Gabinete ministerial, Ministério da Saúde; 2011.

6 BRASIL, Ministério da Saúde. *Caderno de Atenção Básica*, nº 28. Acolhimento à demanda espontânea: Queixas mais comuns na Atenção Básica. VOLUME II. Brasília, DF. 2012. http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_28.pdf

7 BRASIL. Ministério da Saúde. *Caderno de Atenção Básica*, nº 32. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília, DF. 2012. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/caderno_atencao_pre_natal_baixo_risco.pdf

8 BRASIL, Ministério da Saúde. Acolhimento e Classificação de Risco nos Serviços de Urgência, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS, Brasília, DF. 2009.

9 BRASIL, Ministério da Saúde. *Caderno de Atenção Básica*, nº 23. Saúde da criança: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Brasília, DF. 2009.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

10 BRASIL, Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 33. Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento Brasília, DF. 2012. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf
11 BRUNNER & SUDDARTH. <i>Tratado de enfermagem médico-cirúrgica</i> . Editora Guanabara koogan, Ed. 11ª, vol 1, 2009; Cap 1 a 13, 16 e 17, vol 2, 2009; Cap 22, 23, 27, 28, 41, vol 3, 2009; Cap 57 e vol 4, 2009; Cap 61, 62, 63, 69, 70, 71.
12 CINTRA, E. A.; NISHIDE, V. M.; NUNES, W. A. Assistência de enfermagem ao paciente gravemente enfermo. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2008. 671 p.
13 COFEN Conselho Federal De Enfermagem. Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986: Dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências.
14 KURCGANT, Paulina. Gerenciamento em enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, Ed.2ª. 2011.
15 NANDA-I. <i>Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2009- 2011</i> . Porto Alegre: Artmed, 2010.
16 ROCHA, Semiramis Melani Melo; ALMEIDA, Maria Cecília Puntel de. O processo de trabalho da enfermagem em saúde coletiva e a interdisciplinaridade. <i>Rev. Latino-Am. Enfermagem</i> [online]. 2000, vol.8, n.6, pp. 96-101. ISSN 0104-1169. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rlae/v8n6/12354.pdf . Acesso em: 26/08/2009.
17 SANTOS, M. N. dos; SOARES, O. M. <i>Urgência e Emergência na Prática de Enfermagem</i> . Ed. Moriá. 1ª edição; 2014. (Cap. 2,3, 16 ao 25, 29, 31 ao 39 - Volume I/ Cap. 40 ao 46, 48,49, 51 ao 55, 66, 70- volume II).
18 TOWNSEND, M. C. <i>Enfermagem Psiquiátrica: Conceitos de Cuidados</i> . Guanabara Koogan. 3ª edição; 2002.
19 SOUZA, Marina Celly Martins Ribeiro de; HORTA, Natália de Cássia. <i>Enfermagem em Saúde Coletiva: Teoria e Prática</i> . Guanabara Koogan, 2012.

II - BIBLIOGRAFIA PARA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ÁREA PROFISSIONAL: FARMÁCIA

1 BARROS, E.; BARROS, H.M.T. <i>Medicamentos na prática clínica</i> . Artmed: 2010.
2 BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. <i>Planejar é preciso: uma proposta de método para aplicação à assistência farmacêutica / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. - Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 74 p.: il. Disponível em http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/06_1143_M.pdf Acesso em 16 de outubro de 2017.</i>
3 BRASIL, Ministério da Saúde. ANVISA. RDC n. 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2009. Disponível em http://www.crfes.org.br/portal/pdf/publicacoes/legislacao/rdc-44-de-17-de-agosto-de-2009-56.pdf Acesso em 16 de outubro de 2017.
4 BRASIL, Ministério da Saúde. ANVISA. RDC n. 41, de 26 de julho de 2012. Altera Resolução RDC Nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências, e revoga a Instrução Normativa IN nº 10, de 17 de agosto de 2009. Disponível em http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0041_26_07_2012.html Acesso em 16 de outubro de 2017.
5 BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução n. 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 maio 2004. Disponível em http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html Acesso em 16 de outubro de 2017.
6 ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Departamento de Medicamentos Essenciais e Outros Medicamentos. A importância da Farmacovigilância: monitorização da segurança dos medicamentos. Organização Mundial da Saúde - Brasília: Organização Panamericana da Saúde, 2005. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/importancia.pdf Acesso em 16 de outubro de 2017.
7 ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE. Consenso Brasileiro de Atenção Farmacêutica: Proposta. Brasília, Organização Pan-americana de Saúde, 24 p, 2002. Capítulos Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/PropostaConsensoAtenfar.pdf Acesso em 16 de outubro de 2017.
8 BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

<p>Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Uso Racional de Medicamentos - Temas Seleccionados. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 154 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/uso_racional_medicamentos_temas_selecionadas.pdf Acesso em 16 de outubro de 2017.</p>
<p>9 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde/ 2001. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_medicamentos.pdf Acesso em 16 de outubro de 2017.</p>
<p>10 BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 1.555 de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 de Jul. 2013. Seção1, p.71. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1555_30_07_2013.html Acesso em 16 de outubro de 2017.</p>
<p>11 BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 1.554 de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 de Jul. 2013. Seção 1, p.69. Disponível em http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/setembro/15/pt--gm-ms-1554-2013.dfp Acesso em 20 dez 2015.</p>
<p>12 BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 533 de 28 de março de 2012. Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da <i>Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)</i>. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 de Mar. 2012. Seção 1, p62. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0533_28_03_2012.html Acesso em 16 de outubro de 2017.</p>
<p>13 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. <i>Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2014/</i> Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos . - 9. ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 228 p. Disponível em: http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/julho/30/Rename-2014-v1.pdf Acesso em 16 de outubro de 2017.</p>
<p>14 BRASIL. Ministério da Saúde. <i>Assistência Farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização</i>. 2. ed.- Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/283.pdf Acesso em 16 de outubro de 2017.</p>
<p>15 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. <i>Da excepcionalidade às linhas de cuidado: o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica</i>. / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. - Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 262 p.: il. - (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/abril/02/livro-daexcepcionalidade-as-linhas-de-cuidado-o-ceaf.pdf Acesso em 16 de outubro de 2017.</p>
<p>16 BRASIL. Ministério da Saúde. CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE. <i>Assistência Farmacêutica no SUS</i>. Coleção Pró- Gestores - Para entender a Gestão do SUS. Vol. 7. Brasília: CONASS, 2011. Disponível em http://www.conass.org.br/colecao2011/livro_7.pdf Acesso em 16 de outubro de 2017.</p>
<p>17 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. <i>Serviços Farmacêuticos na Atenção Básica a Saúde</i>. Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, 108 p.:il- (Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica; caderno 1). Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos_farmaceuticos_atencao_basica_saude.pdf Acesso em 16 de outubro de 2017.</p>
<p>18 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. <i>Práticas Integrativas e complementares: Plantas Medicinais e Fitoterapia na Atenção Básica/</i> Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica.-Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 156 p.: il.-(Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Caderno de Atenção Básica, n. 31). Disponível em http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/julho/14/CAB-FITO-sem-marca.pdf Acesso em 16 de outubro de 2017.</p>
<p>19 MANZINI, Fernanda. et al. <i>O farmacêutico na assistência farmacêutica do SUS: diretrizes para ação</i>. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015. 298 p. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/livro.pdf Acesso em 20 de dezembro de 2015.</p>
<p>20 FUCHS, Flávio Danni; WANNMACHER, Lenita; FERREIRA, Maria Beatriz Cardoso Ferreira. <i>Farmacologia clínica: fundamentos da terapêutica racional</i>. 4.ed Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. 1282 p.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

21 GILMAN, Alfred; GOODMAN, Louis S.; BRUNTON, Laurence L; CHABNER, Bruce A; KNOLLMANN, Bjorn C. (Organizador). *As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman*. 12 ed. Porto Alegre, RS, AMGH, 2012.

22 GOLAN, David. *Princípios de Farmacologia: a base fisiopatológica da farmacoterapia*. 3 ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2014, 949 p. 23. CORDEIRO, Benedito Carlos; LEITE, Silvana Nair (organizadores). *O Farmacêutico na Atenção à Saúde*. Itajaí, SC: Universidade do Vale do Itajaí, 2005.

II - BIBLIOGRAFIA PARA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ÁREA PROFISSIONAL: PSICOLOGIA

1 BARROS, Regina Duarte Benevides. Dispositivos em ação: o grupo. In: SILVA, André do Eirado et al. *Saúde Loucura 6 - Subjetividade: questões contemporâneas*. São Paulo: Hucitec, 1997.

2 BARRETO Adalberto P. *Terapia Comunitária: passo a passo*. 3rd ed. Fortaleza: Gráfica LCR, 2008.

3 Brasil. Saúde Mental. *Caderno de Atenção Básica*, n. 34. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: < http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf>

4 CARTER, Betti, McGOLDRICK, Monica. *As mudanças no ciclo de vida familiar: Uma estrutura para a terapia familiar* (M. A. V. Veronese, Trad.). Porto Alegre, RS: Artes Médicas, 1995.

5 CHIAVERINI, Dulce Helena (org.). *Guia Prático de Matriciamento em Saúde Mental*. Brasília: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. Disponível em: http://www.twiki.ufba.br/twiki/pub/CetadObserva/Outros/guia-matricramento_MS_JUNHO_2011.pdf.

6 HECKERT, Ana Lucia C. Escuta como cuidado: o que se passa nos processos de formação e de escuta? In: PINHEIRO, Roseny; MATTOS, Ruben Araújo de. (Org.). *Razões públicas para a integralidade em saúde: o cuidado como valor*. 1 ed. Rio de Janeiro: ABRASCO/CEPESC, 2007, v. 1, p. 199-212.

7 LANCETTI, Antonio. *Clínica peripatética*. São Paulo: Hucitec, 2006.

8 MEDEIROS, Patrícia Flores de; BERNARDES, Anita Guazzelli; GUARESCHI, Neuza M. F. O Conceito de Saúde e suas implicações nas práticas psicológicas. *Revista Psicologia: Teoria e Pesquisa*, v. 21, n. 3, p. 263-269, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v21n3/a02v21n3.pdf>

9 PASSOS, Eduardo; BARROS, Regina Benevides de. A construção do plano da clínica e o conceito de transdisciplinaridade. *Revista Psicologia: Teoria e Pesquisa*, Brasília, v. 16, n. 1, p. 71-79, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722000000100010&lng=en&nrm=iso>.

10 PAULON, Simone Mainieri. Clínica ampliada: Que(m) demanda ampliações? In: FONSECA, Tania M. G.; ENGELMAN, Selda (Orgs.). *Corpo, Arte e Clínica*. Porto Alegre: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004.

11 ZIMERMANN, David E. *Fundamentos básicos das grupoterapias*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

12 Conselho Federal de Psicologia. *Práticas profissionais de psicólogos e psicólogas a atenção básica à saúde*. 2010, disponível em http://crepop.pol.org.br/novo/wp-content/uploads/2011/02/Praticas_ABS.pdf

13 RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05 Conselho Federal de Psicologia. *Código de ética profissional do psicólogo*. 2014, disponível em <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>

14 Sluzki, C. E. *A rede social na prática sistêmica*. São Paulo. Casa do Psicólogo, 1997.

15 Bechelli, L. P. de C., & Santos, M. A. dos. (2002). Psicoterapia de grupo e considerações sobre o paciente como agente da própria mudança. *Rev. Latino-Am. Enfermagem*, 10 (3). Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-11692002000300012&lng=pt&nrm=iso>.

16 Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. DAPE. Coordenação Geral de Saúde Mental. *Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil*. Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental: 15 anos depois de Caracas. OPAS. Brasília, novembro de 2005.

17 Cordioli, A. (Org.). (1998). *Psicoterapias: abordagens atuais*. Porto Alegre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO III

**MODELO DE RECURSO DO GABARITO PROVISÓRIO E DO RESULTADO
PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

NÚCLEO PROFISSIONAL:

ENFERMAGEM

FARMÁCIA

PSICOLOGIA

Edital nº ____/GR/UFGS/2017-COREMU

Curso: _____

Requerente: _____

Telefone(s): _____

À Comissão de Residência Multiprofissional da UFGS - COREMU/UFGS, *Campus* Passo Fundo aberto por meio do Edital nº ____/GR/UFGS/2017-COREMU.

Eu, _____,

portador do RG nº _____,

inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____,

devidamente inscrito (a) no processo seletivo do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE/2018 DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, da UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFGS, CAMPUS PASSO FUNDO**, realizado em 02 de dezembro de 2017, venho, muito respeitosamente, recorrer do **RESULTADO PRELIMINAR DO GABARITO PROVISÓRIO / DA PROVA ESCRITA OBJETIVA** divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

Local e Data

Assinatura candidato ou procurador

INSTRUÇÕES:

Os recursos deverão ser interpostos via *e-mail* a partir do endereço eletrônico do candidato, destinado ao *e-mail* **processoseletivocoremu.pf@uffs.edu.br**, constando: nome do candidato, etapa do recurso conforme cronograma do processo seletivo.

O recurso interposto pelo candidato (a) deve conter objetivamente (**até 20 linhas**) o que o candidato (a) requer que seja considerado e conter justificativa e fundamentação.

Não serão considerados os recursos intempestivos, inconsistentes ou interpostos por qualquer outra forma ou meio que não a descrita no edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

NÚCLEO PROFISSIONAL:

ENFERMAGEM

FARMÁCIA

PSICOLOGIA

Edital no ____/GR/UFS/2017-COREMU

Curso: _____

Requerente: _____

Telefone(s): _____

À Comissão de Residência Multiprofissional da UFS - COREMU/UFS, *Campus* Passo Fundo aberto por meio do Edital nº ____/GR/UFS/2017-COREMU.

Eu, _____,

portador do RG nº _____,

inscrito no CPF/MF sob o nº _____,

devidamente inscrito (a) no processo seletivo do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE/2018 DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, da UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFS, CAMPUS PASSO FUNDO**, venho, muito respeitosamente, recorrer do **RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO** divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelos seguintes motivos:

Local e Data

Assinatura candidato ou procurador

INSTRUÇÕES:

Os recursos deverão ser interpostos via *e-mail* a partir do endereço eletrônico do candidato, destinado ao *e-mail* **processoseletivocoremu.pf@uffs.edu.br**, constando: nome do candidato, etapa do recurso conforme cronograma do processo seletivo.

O recurso interposto pelo candidato (a) deve conter objetivamente (**até 20 linhas**) o que o candidato (a) requer que seja considerado e conter justificativa e fundamentação.

Não serão considerados os recursos intempestivos, inconsistentes ou interpostos por qualquer outra forma ou meio que não a descrita no edital.